

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Wanda - E - m da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

781.523

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/JUL/2018

NOME

DORILDA ELOI MASSANEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO

FRANCISCO ELOI MASSANEIRO
AMANTINA VITÓRIA MASSANEIRO

NATURALIDADE

QUITANDINHA PR

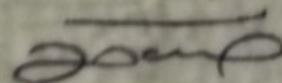
DATA DE NASCIMENTO

21/05/1963

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 110 LV B-1 FL 175
CART. BRUNNQUELL-CAMPO ALEGRE- SC

CPF 067.619.319-67


JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

067.619.319-67

Nome

DORILDA ELOI MASSANEIRO DA SILVA

Nascimento

21/05/1963



REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JOSE VENCILIANO DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF

3396999

SSP

SC

CPF

981.108.889-68

DATA NASCIMENTO

21/10/1962

FILIAÇÃO

ANTONIO RIBEIRO DA

SILVA

JOAQUINA MARTINS DE

SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

AB

Nº REGISTRO

02160296070

VALIDADE

13/04/2026

1ª HABILITAÇÃO

16/01/2002

OBSERVAÇÕES

Jose Venciliano da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO

26/04/2021

Sandra Mara Pereira
ASSINATURA DO EMISSOR

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

28709422864
SC164019260

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2240488113

PROIBIDO PLASTIFICAR

2240488113



Aguas de Joinville

Companhia de Saneamento Básico

MATRICULA

461614-6

MEZ/ANO

03/2025

NOME/EMPRESA

MORADOR: JOSE VENCILIANO DA SILVA
R. HILDEBRANDO SOARES, 357
B. PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE/SC - CEP 89231-350

LOCALIZACAO

01.01.0360.0017.1250.0001

GRUPO

63

NUMERO DO HIDROMETRO

A23L336895

HISTORICO DO CONSUMO

MEZ/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
09/2024	Lido	14	14
10/2024	Lido	14	14
11/2024	Lido	16	16
12/2024	Lido	19	19
01/2025	Lido	21	21
02/2025	Lido	20	20

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1 Residencial - Social

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	15/02/2025	314
ATUAL	18/03/2025	333

CONSUMO MEZ m ³	19
MEDIA DIARIA (lit.)	612,90
MEDIA 6 MESES (m ³)	17

DATA PAGTO REF.	02/2025
	25/02/2025

TABELA DE TARIFAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

REZIDENCIAL	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATX DE CONSUMO/m ³ E (%)			
1 10 0,4000 00,0	FATURAMENTO AGUA		66,21
11 15 4,7000 00,0	Tarifa Operacional Agua		10,05
16 25 9,0400 00,0			
26 35 12,6400 00,0			
36 999999 13,0700 00,0			

NAO RESIDENCIAL

FATX DE CONSUMO/m³ E (%)

VENCIMENTO

DATA

10/04/2025

TOTAL A PAGAR

76,26

PAGO PIX

Com foco na sustentabilidade, a Companhia Águas de Joinville disponibiliza o arquivo do Relatório Anual de Água 2024 em formato digital: https://bit.ly/radqda_2024 No relatório, você confere as ações realizadas pela Companhia para garantir a qualidade da água distribuída à população.

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 044598612-32

1.10 Data da Entrevista: 18/11/2022

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 250,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: PARANAGUAMIRIM

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: HILDEBRANDO SOARES

1.15 - Número: 267

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 89231-350

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: DORILDA ELOI MASSANEIRO DA SILVA

4.03 - NIS: 10779922635

4.06 - Data de Nascimento: 21/05/1963

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: JOSE VENCILIANO DA SILVA

4.03 - NIS: 10860904102

4.06 - Data de Nascimento: 21/10/1962

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

JOSÉ VENCILIANO DA SILVA e DORILDA ELOI MASSANEIRO DA SILVA

MATRÍCULA:

106153 01 55 1981 2 00001 175 0000110 94

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOSÉ VENCILIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Tijucas do Sul/PR, nascido no dia vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e dois (21/10/1962), filho de ANTONIO RIBEIRO DA SILVA e JOAQUINA MARTINS DE SOUZA

DORILDA ELOI MASSANEIRO, brasileira, solteira, natural de Quitandinha/PR, nascida no dia vinte de maio de mil novecentos e sessenta e três (20/05/1963), filha de FRANCISCO ELOI MASSANEIRO e AMANTINA VITÓRIA MASSANEIRO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Quatorze de março de mil novecentos e oitenta e um

DIA	MÊS	ANO
14	03	1981

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Novo nome da Noiva: DORILDA ELOI MASSANEIRO DA SILVA

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R\$ 15,05; Selo R\$ 1,35; Total R\$ 16,40.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Campo Alegre/SC**

OFICIAL REGISTRADOR: **Fabiola Scheffer Brunnequell**

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Campo Alegre/São Bento do Sul/SC**

ENDEREÇO: **Escrivania de Paz de Campo Alegre - Avenida Getúlio Vargas, nº 449, Centro, Campo Alegre/SC, CEP: 89.294-000, Fone: (47) 3632-1955**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Campo Alegre, 22 de abril de 2013

ANA PAULA MEY
Escrivente Juramentada

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DAL70963-7PI8
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: DORILDA ELOI MASSANEIRO DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 781.523 - SESP/SC	CPF: 067.619.319-67
ENDEREÇO: Rua Hildebrando Soares, 357, Paranaguamirim, Joinvile/SC 89231-350	
TELEFONE: (47)9 9756-7069 (47)9 9600-0882	

DECLARANTE:

NOME: JOSÉ VENCILIANO DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AUTÔNOMO	
RG: 3.396.999-SESP/SC	CPF: 981.108.889-68
ENDEREÇO: Rua Hildebrando Soares, 357, Paranaguamirim, Joinvile/SC 89231-350	
TELEFONE: (47)9 9756-7069 (47)9 9600-0882	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên – PR, 30 de junho de 2025

DECLARANTE

DORILDA ELOI MASSANEIRO DA

SILVA
Dorilda Eloi M
da Silva

DECLARANTE

JOSÉ VENCILIANO DA SILVA

José Venciliano da Silva
CPF 98110888968

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: DORILDA ELOI MASSANEIRO DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 781.523 - SESP/SC	CPF: 067.619.319-67
ENDEREÇO: Rua Hildebrando Soares, 357, Paranaguamirim, Joinville/SC 89231-350	
TELEFONE: (47)9 9756-7069 (47)9 9600-0882	

OUTORGANTE:

NOME: JOSÉ VENCILIANO DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AUTÔNOMO	
RG: 3.396.999-SESP/SC	CPF: 981.108.889-68
ENDEREÇO: Rua Hildebrando Soares, 357, Paranaguamirim, Joinville/SC 89231-350	
TELEFONE: (47)9 9756-7069 (47)9 9600-0882	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 30 de junho de 2025

OUTORGANTE

DORILDA ELOI MASSANEIRO DA

SILVA
Dorilda Eloi M
da Silva

OUTORGANTE

JOSÉ VENCILIANO DA SILVA

José Venciliano da Silva
CPF 98110888968

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel, que de um lado faz o Sr. **GIUMAR ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 9274923-1 e inscrito no CPF nº 710.648.189-00 residente e domiciliado à Rua João Hanush, nº 212, bairro trigolândia, município de Piên-PR, denominado como **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ VENCILIANO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 3396999 e inscrito no CPF nº 981.108.889-68, residente e domiciliado à Rua Hildebrando Soares, nº 357, Paranaguamirin, município de Joinville-SC, doravante denominada **COMPRADOR**, têm entre si, justo e acordado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a venda de um terreno rural, medindo 900,00 m², sito a Rua João Hanush, snº, bairro trigolândia, município de Piên-PR, confrontando aos fundos o sr. João da Maia, na lateral direita o sr. Giumar Alves, e na lateral esquerda o sr. Marcelo Muchow, sendo o valor avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro: O COMPRADOR declara ter pleno conhecimento de que os VENDEDORES são os legítimos possuidores do imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos, ficando ao encargo da adquirente a regularização do imóvel mediante usucapião ou outra forma de regularização legalmente possível, que poderá ser requerida diretamente em seu respectivo nome.

Parágrafo segundo: Os VENDEDORES ficam desde já comprometidos em fornecer ao COMPRADOR a documentação em seus nomes que seja necessária para futura regularização do imóvel, bem como a indicar os antecessores à sua posse.

Parágrafo terceiro: Fica acordado entre as partes que a venda objeto deste instrumento é feita na forma "ad corpus", ou seja, conforme as metragens pactuadas entre eles, de forma que a existência de medidas reais diversas, maiores ou menores, não implicam em nova negociação entre as partes e nem indenização ou devolução de valores decorrentes de eventuais diferenças.

Parágrafo quarto: O COMPRADOR declara haver visitado o imóvel objeto deste contrato, bem como conhecer as características do mesmo, e que está ciente de suas medidas, tendo sido a venda feita em caráter "ad corpus", aceitando o imóvel na forma e no estado de conservação em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os VENDEDORES declaram que vendem o imóvel ao COMPRADOR pelo preço fixo, total e irrevogável de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à vista, no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE IMEDIATA E DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO IMÓVEL

A posse do imóvel será transferida de forma imediata ao COMPRADOR na assinatura do presente contrato entre as partes, ocorrendo a transferência definitiva da posse do mesmo quando da quitação do valor integral acordado entre as partes.

Giumar Alves

José Venciliano da Silva

CLÁUSULA QUARTA: DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS RELATIVAS AO IMÓVEL

O COMPRADOR fica ciente de que a partir da data da aquisição passa a ter responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel que está adquirindo.

Parágrafo primeiro: Os VENDEDORES se comprometem a entregar o imóvel sem quaisquer débitos, sejam relativos à impostos que existam sobre o terreno, ou sejam eles decorrentes das taxas de água, luz, entre outras, inerentes ao mesmo.

Parágrafo segundo: Fica desde já pactuado entre as partes que os VENDEDORES se responsabilizarão por eventuais cobranças retroativas de IPTU relacionados ao imóvel, que sejam referentes aos 30 (trinta) anos anteriores à presente negociação entre as partes.

Parágrafo terceiro: O COMPRADOR se compromete a realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a transferência de titularidade das contas de água e luz para seu nome, desvinculando o atual possuidor das mesmas, caso existentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS SOBRE O IMÓVEL

Os VENDEDORES declaram expressamente:

- a) que desconhecem a existência de ações de qualquer natureza que se refiram ao imóvel, objeto deste instrumento;
- b) que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEXTA: DA IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO

A presente negociação entre as partes e o presente contrato são pactuados em caráter irrevogável e irretroativo, e vincula não só os VENDEDORES e o COMPRADOR, mas também seus herdeiros e sucessores, sendo vedado o arrependimento por ambas as partes, que ora renunciam expressamente à faculdade concedida pelo artigo 420 do Novo Código Civil, exceto ocorrendo a situação prevista no parágrafo único da cláusula quinta e no parágrafo terceiro da cláusula sétima, quando poderá o COMPRADOR, por si ou por seus sucessores, desistir do negócio celebrado entre as partes, recebendo o valor pago devidamente corrigido.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento de qualquer uma das partes os herdeiros e/ou sucessores deverão respeitar a vontade da parte expressa no presente instrumento, para o cumprimento integral do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato.

Parágrafo primeiro: O presente contrato será igualmente rescindido entre as partes em caso de não pagamento do valor acordado por parte do COMPRADOR ao VENDEDOR, sendo o bem

imóvel devolvido ao vendedor, sem ressarcimento dos valores já pagos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos entre as partes, inclusive na presença das duas testemunhas abaixo.

Piên/PR., 18 de junho de 2025.

PIÊN-PR

Giumar Alves

GIUMAR ALVES
VENDEDOR

PIÊN-PR

José Venciliano da Silva

JOSÉ VENCILIANO DA SILVA
COMPRADOR

TESTENHUMA

TESTEMUNHA

